



LEI Nº 1.017, DE 08 DE SETEMBRO DE 1992

A bre crédito especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$.1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para fazer face as despesas classificadas na seguinte programação funcional:

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO - 58 URBANISMO - 323 PLANEJAMENTO URBANO - 4.1.3.0 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE DE EXECUÇÃO ESPECIAL e ou 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$.1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo devidamente autorizado a suprimir parcial e ou totalmente as dotações que se tornarem de necessárias a administração, constantes do presente orçamento.

Art. 3º - A programação constante do artigo 1º será parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Orçamento Plurianual de Investimentos desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 08 de setembro de 1992.

José Deniston de Sousa
PREFEITO